

INSTITUCIONAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO -CIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 20.301.484/0001-16, localizado na Avenida Andrômeda, 2000, Bloco 06, Nível 06, Green Valley (Alphaville Empresarial), Barueri/SP, é composto pelos seguintes MUNICÍPIOS MEMBROS:

- I. **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 58.993.577/0001-21, com sua sede na Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Jardim bela vista, Araçariguama – SP, CEP 18147 – 000
- II. **MUNICÍPIO DE BARUERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.015/0001-35, com sua sede na Rua Professor João da Matta e Luz, nº 84, Centro, Barueri-SP, CEP 06401-120;
- III. **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 46.523.023/0001-81, com sua sede na Rua Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, cajamar – SP, CEP 07750 – 000.
- IV. **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.424/0001-09, com sua sede na Rua Joaquim das Neves, nº 205, Vila Caldas, Carapicuíba-SP, CEP 06310-030;
- V. **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.049/0001-20, com sua sede na Avenida. Professor Manoel José Pedrosa, nº 1347, Jardim Nomura, Cotia-SP, CEP 06717-100;
- VI. **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, com sua sede na Rua Joaquim Nunes, nº. 65, Centro, Itapevi-SP, CEP 06653-080;
- VII. **MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.991/0001-73, com sua sede na Rua Manuel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, Jandira-SP, CEP 06618-010;
- VIII. **MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sua sede na Avenida Bussocaba, nº 300, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-901;

IX. **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.007/0001-99, com sua sede na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP, CEP 06550-000;

X. **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sua sede na Praça Monte Castelo, nº 4, Centro, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06501-125;

XI. **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque, SP, CEP 18135-125; e

XII. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.455.087/0001-22, com sua sede na Praça da Matriz, nº 75, Centro, Vargem Grande Paulista-SP, CEP 06730-000.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDENTE: Josué Silveira Ramos

VICE-PRESIDENTE: Rodrigo Andrade

ASSEMBLÉIA GERAL DE PREFEITOS: Rodrigo Andrade (Município De Araçariguama); Danilo Barbosa Machado (Cajamar); Rubens Furlan (Barueri); Marcos Neves (Carapicuíba); Rogério Franco (Cotia); Igor Soares (Itapevi); Dr. Sato (Jandira); Rogério Lins (Osasco); Dany Floresti (Pirapora); Marcos Tonho (Santana); Josué Ramos (Vargem Grande Paulista); Marcos Augusto Issa de Araújo (São Roque).

CONSELHO FISCAL: Dany Floresti (Pirapora do bom Jesus/ Presidente do Conselho); Dr. Sato (Jandira/ Membro); Marcos Tonho (Santana/Membro); Rodrigo Andrade (Araçariguama/ Suplente).

SECRETARIA EXECUTIVA: Antonio Jorge Pereira Lapas (Secretário Executivo); Luis Mansur (Diretoria Administrativa e Financeira); Caian Zambotto (Diretoria Jurídica); Carlos Abrão (Diretor de Programas e Projetos);

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Mauro Sérgio Santos - MTB 47.380 (Comunicação-CIOESTE).



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

Municípios Integrantes do CIOESTE



Araçariguama



Barueri



Carapicuíba



Cotia



Itapevi



Jandira



Osasco



Pirapora do
Bom Jesus



Santana de
Parnaíba



Vargem Grande
Paulista



Cajamar



São Roque

EIXOS DE ATUAÇÃO (FINALIDADES ESPECÍFICAS)

São finalidades específicas de o **CIOESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

OESTE atuar, por meio de ações regionais, nacionais ou internacionais, como gestor, articulador, planejador, executor e/ou fiscalizador nas seguintes áreas de interesse:

I. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL:

- a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional;
- b) fortalecer o parque tecnológico regional;
- c) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
- d) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
- e) promover ações visando à geração de emprego e renda;
- f) promover ações de apoio ao desenvolvimento de práticas nos âmbitos da economia solidária, cooperativismo e associativismo;
- g) incentivar a prática do comércio exterior pelo empresariado regional.

II. INFRAESTRUTURA:

- a) integrar a região aos principais sistemas viários da Região Metropolitana de São Paulo aos portos e aeroportos;
- b) aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário e ferroviário de cargas;
- c) aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias;
- d) promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
- e) colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;
- f) implantar programas de operação e manutenção do sistema de macrodrenagem;
- g) aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e metropolitano;
- h) desenvolver plano regional de acessibilidade e de mobilidade urbana.

III. DESENVOLVIMENTO URBANO:

- a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
- b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;
- c) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
- d) desenvolver política habitacional para população em situação de vulnerabilidade;
- e) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento.

IV. SAÚDE:

- a) organizar redes regionais integradas para assistência à saúde em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e

estaduais da região;

- b) aprimorar os equipamentos de saúde;
- c) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade;
- d) melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial, de imagem e de clínicas;
- e) fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;
- f) aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
- g) fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
- h) oferecer programas regionais de formação continuada para os profissionais da saúde;
- i) promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar.
- j) planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas à promoção da saúde de interesse dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde, das Secretarias Municipais e Estaduais, bem como viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do **CIOESTE**.
- k) propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- l) obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de promover a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- a) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
- b) atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
- c) desenvolver e ampliar ações de alfabetização de jovens e adultos;
- d) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
- e) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
- f) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
- g) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
- h) estimular a produção cultural local e regional;
- i) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
- j) atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
- k) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

- a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a

violação de direitos da criança e adolescente em risco;

b) desenvolver ações para erradicação do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

c) definir fluxos e padrões de atendimento à população em situação de rua com vistas a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada;

d) investir nas ações de geração ocupação e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;

e) fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;

f) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;

g) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações.

VII. SEGURANÇA PÚBLICA:

a) desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário;

b) desenvolver ações com vistas a reduzir os níveis de violência e criminalidade na região;

c) integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos e agentes, campanhas e ações de prevenção;

d) fomentar a mediação de conflitos a fim de promover a cultura de paz na região;

e) dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

VIII. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

a) promover políticas, programas, projetos, mecanismos, campanhas e iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável regional e contribuam para o mesmo no âmbito metropolitano, estadual, nacional e internacional;

b) promover cooperações técnicas e financeiras para o desenvolvimento sustentável

c) regional em nível nacional e internacional;

d) atuar no sentido da conservação do meio ambiente urbano e rural da região, da qualidade dos recursos hídricos, da destinação e reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos e da construção civil, do aproveitamento e uso final energético e do saneamento, em compasso com os programas estaduais e nacionais relacionados e as boas práticas internacionais;

e) promover a educação para a sustentabilidade, inclusiva e transversal;

f) promover o desenvolvimento socioeconômico regional com baixas emissões de gases de efeito estufa;

g) promover a adaptabilidade e resiliência regional e dos seus municípios constituintes;

h) estabelecer e fazer a gestão do desenvolvimento sustentável regional pelo uso de instrumentos de medição de desempenho, como estudos, inventários e índices;

i) advogar e representar a região e municípios no sentido do

atendimento dos itens acima, observando as melhores práticas da gestão pública regional eficiente nacional e internacional.

IX. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

a) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;

b) colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;

c) desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;

d) desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;

e) instituir e promover o funcionamento de escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;

f) manter harmonia na implementação das ações por cada ente;

g) realizar credenciamentos de serviços compartilhados, por meio de inexigibilidade, e licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, atas de registro de preços ou instrumentos similares, a serem celebrados pelos municípios consorciados, ou entes de sua administração indireta, bem como todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes as contratações públicas;

h) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o CIOESTE e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como contratos de gestão e todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes as parcerias públicas com a organizações da sociedade civil.

X. FOMENTO E COLABORAÇÃO INTERNACIONAL:

a) elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução da política de cooperação internacional do CIOESTE e dos municípios que o compõe;

b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições estrangeiras e/ou internacionais, privadas e governamentais;

c) avaliar, apoiar e assessorar as ações de cooperação internacional desenvolvidas pelos Municípios que compõem o CIOESTE, de forma a garantir o alinhamento das políticas internacionais na região;

d) negociar, elaborar e avaliar os contratos de empréstimo, financiamentos e doações concedidos por agentes estrangeiros e/ou internacionais, tanto ao CIOESTE, como aos municípios que o compõe, além de gerenciar a execução desses instrumentos, quando for o caso;

e) firmar contratos, convênios, protocolos, acordos ou qualquer outro instrumento legal com entidades estrangeiras e/ou internacionais para a consecução dos objetivos do CIOESTE;

f) assessorar os municípios que compõe o CIOESTE na apresentação de projetos a entidades estrangeiras e/ou internacionais;

g) estabelecer relações com entidades estrangeiras e internacionais, públicas e privadas, para auxiliar na consecução dos demais objetivos do CIOESTE;

Atos Oficiais

Portarias



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

PORTARIA Nº 020/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSUÉ RAMOS, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo -CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei;

CONSIDERANDO que CIOESTE publicará o Regulamento do **I - Concurso Literário - CIOESTE**;

R E S O L V E:

I - Criar a COMISSÃO JULGADORA do I - Concurso Literário, para o processo de avaliação e julgamento das obras literárias como: poemas, crônicas e contos inscritos, com o tema "A Beleza da Pessoa Negra";

II - Serão avaliadas pela comissão julgadora: criatividade, originalidade, coerência e ortografia, enaltecendo a cultura negra;

III - A Comissão Julgadora do Concurso Literário, terá o período 07/11/2023 até 14/11/2023 para analisarem e pontuarem as obras, afim de serem publicados os 30 primeiros classificados de cada categoria no dia 22/11/2023, para no dia 29/11/2023 acontecer a premiação dos ganhadores.

IV - Designar os seguintes servidores:

- a) **ANDREIA TEIXEIRA DO PRADO**, CPF 205.941.568-31 - MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA;
- b) **FERNANDA LOPES SANTOS DE JESUS**, CPF 416.888.933-5 - MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA;
- c) **PATRICIA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, CPF 673.174.725-49 - MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA;
- d) **CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA**, CPF 292.947.098-41 - MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA;
- e) **PAULO JOSÉ SANTOS MAGALHÃES**, CPF 160.911.348-92 - MUNICÍPIO DE OSASCO;
- f) **DENISE DE JESUS PRATES**, CPF 416.375.148-32 - MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA;

Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 06, Nível 06, Green Valley, Alphaville Empresarial, Barueri/SP
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424-8170 – e-mail: contato@cioeste.sp.gov.br



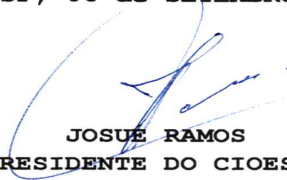
V – Os servidores designados por esta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos e não farão jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza;

VI – Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

VII – Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição;

VIII – Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 06 de SETEMBRO de 2023.


JOSUÉ RAMOS
PRESIDENTE DO CIOESTE

Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 06, Nível 06, Green Valley, Alphaville Empresarial, Barueri/SP
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424-8170 – e-mail: contato@cioeste.sp.gov.br



PORTARIA Nº 021, DE 15 de SETEMBRO de 2023.

Josué Ramos, Presidente do CIOESTE – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso XIX, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui as normas do Direito Financeiro para a Elaboração e Controle do Orçamento e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

RESOLVE:

I – Designar para a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO**, com a exclusiva finalidade, de proceder a todo levantamento patrimonial, localização, inventário e baixa de bens do CIOESTE – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA, os seguintes funcionários e colaboradores: **ANDRÉ LUIZ COTTET, LETICIA GALDINO e LETICIA MARIA QUEIROZ MARTINS**;

II – Designar como suplente o colaborador **VALDIR GONÇALVES BAPTISTA**, para no impedimento ou na ausência de qualquer membro assumir a sua vaga;

III – Os trabalhos serão presididos pelo colaborador **ANDRÉ COTTET**, que representará a Comissão Permanente de Patrimônio perante terceiros.

V – Nas ausências ou nos impedimentos dos membros, os atos ora delegados poderão ser exercidos por seu Suplente;

Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 06, Nível 06, Green Valley, Alphaville Empresarial, Barueri/SP
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424-8170 – e-mail: contato@cioeste.sp.gov.br



VI - Os Membros e seu Suplente responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a lei e esta Portaria;

VII - Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente;

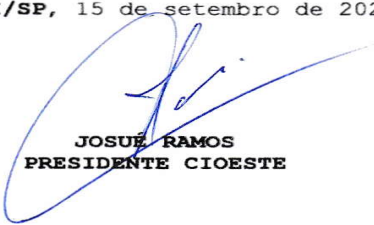
VIII - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Patrimônio será de 01 (um) ano, contando a partir da data de expedição desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, cuja escolha ficará a critério do Presidente do **CIOESTE**;

IX - Anualmente, até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, a comissão deverá apresentar INVENTÁRIO ANUAL de conferência dos bens, indicando os ativos, e elaborando listagem daqueles classificados como inservíveis.

X - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

XI - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 15 de setembro de 2023.


JOSUÉ RAMOS
PRESIDENTE CIOESTE

Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 06, Nível 06, Green Valley, Alphaville Empresarial, Barueri/SP
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424-8170 - e-mail: contato@cioeste.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 006, DE 14 SETEMBRO DE 2023.

Josué Ramos, Presidente do CIOESTE – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o orçamento do exercício de 2023.

RESOLVE:

I – Fica autorizado, nos termos do artigo 41º da Lei Federal 4.320/64, inciso I e em consonância com Resolução nº 05 de dezembro de 2021, o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

	Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo - CIOESTE	Fonte	Valor
01			
2.007	Diretoria Programas e Projetos	04.100	40.000,00
04.122.0001	Apoio Administrativo		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Científicas, Artísticas e outras		

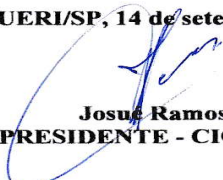
II – O CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, aberto pelos artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I do §1º no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

III – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

V – Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 14 de setembro de 2023.


Josue Ramos
PRESIDENTE - CIOESTE

Avenida Andrômeda, 2000, bloco 6, Nível 6, Alphaville Empresarial, Barueri/SP
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424-8170 – e-mail: contato@cioeste.sp.gov.br